UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRPG - DIRETORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 2987/2025

Instituto de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Química

Edital Suplementar de Seleção 2026

Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) TORNA PÚBLICO que, a partir do dia 31 de outubro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2025, (primeira chamada) estarão abertas as inscrições ao processo de seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de DOUTORADO e MESTRADO, em regime de fluxo contínuo. O cronograma da primeira chamada está disponibilizado **no Anexo I**. O edital está em conformidade com a Resolução n º 02/2017 de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4o do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 – “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa http://www.ppg.qui.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6. Toda a comunicação referente ao processo seletivo regido por este edital deverá ser realizada pelo e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2026, 04 (quatro) vagas para o Mestrado (02 (duas) para indígenas e 02 (duas) para pessoas com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (02 (duas) para indígenas e 02 (duas) para pessoas com deficiência).

2.1.1 Os demais cronogramas serão divulgados com antecedência no site do programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. As datas divulgadas se referem sempre até **às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição do processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela página web do programa (http://www.ppg.qui.ufmg.br) e todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, exceto a foto, que deverá ser enviada no formato JPEG. Documentos necessários para a inscrição:

a) formulário de inscrição, preenchido, disponível em http://www.ppg.qui.ufmg.br;

b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação;

c) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado (quando houver, somente para os candidatos ao doutorado);

d) 01(uma) foto recente 3x4 (no formato JPEG);

e) Carteira de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) *Curriculum Vitae* (CV - modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: http://lattes.cnpq.br/), com comprovação obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no CV, incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver);

3.3. O candidato que declarar ter alguma deficiência deverá anexar os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;

b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);

c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.4. O candidato que declarar ser indígena deverá anexar os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de autorreconhecimento indígena;

b) Formulário de declaração de três lideranças indígenas;

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. Para o deferimento da inscrição, é imprescindível a apresentação, de forma legível, de todos os documentos solicitados. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.8. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.9. A homologação das inscrições será divulgada no site do Programa, conforme cronograma (Anexo I).

3.10. O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado até a data limite constando no cronograma (Anexo I). O pedido de recurso, datado, assinado e no formato PDF deve ser enviado para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br.

3.11. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.10 deste Edital.

3.13. O número de inscrição do candidato será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.14. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será composta por professores do Departamento de Química (ICEx- UFMG), todos indicados pelo Colegiado do Programa. A relação nominal dos professores será divulgada no site do Programa - até 48 horas antes do início do processo seletivo - com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

5.1 A seleção será constituída de **duas etapas**:

5.2 **1ª Etapa**: Prova escrita de conteúdo específico, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída nota a esta prova em escala de 0 a 70 pontos e será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%. O candidato que não obtiver, pelo menos, 35 pontos nesta prova será automaticamente eliminado.

5.2.1 Esta prova será realizada no dia **12 de dezembro de 2025**, de 13:00h (treze horas) às 18:00h (dezoito horas), horário de Brasília, tendo duração máxima de 5 (cinco) horas, respeitando o período de 1 (uma) hora de sigilo, na sala 122 do Departamento de Química, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha/Belo Horizonte.

5.2.2 O programa e bibliografia para essa prova estão indicados no **Anexo II** deste Edital. Para a realização da prova escrita será permitido o uso de calculadora científica simples (não programável ou alfanumérica ou gráfica) e "Kit" de modelos químicos.

5.2.3 O resultado desta etapa será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025, a partir das 14:00 (quatorze horas) no site http://www.ppg.qui.ufmg.br.

5.2.4 O prazo para a interposição de recurso, contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo é de dois dias úteis. O recurso, redigido em formulário próprio e disponível na página do Programa, deve ser datado, assinado e enviado, no formato PDF, para processoseletivopgqui@qui.ufmg.br.

5.3 **2ª Etapa**: Análise de *Curriculum Vitae*, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa serão analisados os títulos, a experiência profissional e a produção intelectual, conforme barema em **Anexo III**. Será atribuída nota a esta avaliação em escala de 0 a 30 pontos e será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 10%. O candidato que não obtiver, pelo menos, 3 pontos nesta etapa será automaticamente eliminado. O resultado desta etapa será divulgado junto ao resultado final.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

6.1 A seleção será constituída de prova escrita de conteúdo específico, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída nota à prova escrita de conteúdo específico em escala de 0 a 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%. O candidato que não obtiver pelo menos 50 pontos nesta prova será automaticamente eliminado.

6.2 Esta prova será realizada no dia **12 de dezembro de 2025** de 13:00h (treze horas) às 18:00h (dezoito horas), horário de Brasília, tendo duração máxima de 5 (cinco) horas, respeitando o período de 1 (uma) hora de sigilo, na sala 122 do Departamento de Química, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha/Belo Horizonte.

6.3 O programa e bibliografia para essa prova estão indicados no **Anexo II** deste Edital. Para a realização da prova será permitido o uso de calculadora científica simples (não programável, alfanumérica ou gráfica) e "Kit" de modelos químicos.

6.4 O resultado desta etapa será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025, a partir das 14:00 (quatorze horas) no site http://www.ppg.qui.ufmg.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência resguardados os critérios previstos no Decreto n° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame original de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame original de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas

nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico, a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5. deste Edital

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2. DO DOUTORADO – A NOTA FINAL de cada candidato, será a soma das notas atribuídas à prova escrita de conteúdo específico e à análise de Curriculum vitae. Será aprovado o candidato que alcançar nota final igual ou superior a 50% do total de 100 pontos. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem de pontuação: i) Prova Escrita; ii) Análise de Curriculum vitae. Persistindo o empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, em seguida o mais idoso. O resultado final da seleção será divulgado no dia 05 de janeiro de 2026, a partir das 14:00h (quatorze horas), no site http://www.ppg.qui.ufmg.br.

9.3. DO MESTRADO – A NOTA FINAL de cada candidato será a nota atribuída à prova escrita de conteúdo específico. Será aprovado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, persistindo o empate, o mais idoso. O resultado final da seleção será divulgado no dia 19 de dezembro de 2025, a partir das 14:00h (quatorze horas), no site http://www.ppg.qui.ufmg.br.

9.4. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo

candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

9.9. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

9.10. O prazo para a interposição de recurso, contra o resultado final do processo seletivo, será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data da divulgação do resultado final. O pedido de recurso, datado, assinado e no formato PDF deve ser enviado para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br.

9.11. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período definido pela chamada indicada no cronograma, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site http://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. Deverão ser enviadas cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa,para efetuar o registro acadêmico no curso.

a) histórico escolar do curso de graduação;

b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim, a juízo do Colegiado, (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove a conclusão da graduação.

c) comprovante de endereço residencial;

d) carteira de Identidade;

e) cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) certidão de Nascimento ou de Casamento, caso tenha havido alteração no nome;

g) certidão de Quitação Eleitoral que pode ser obtida no *site*: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o Serviço Militar, para candidatos masculinos (a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

h) candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

10.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3. O candidato aprovado e classificado tendo declarado ter alguma deficiência, deverá enviar cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail

processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa, para efetuar o registro acadêmico no curso:

a) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;

b) Fomulário do médico assistente;

c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

10.4. O candidato aprovado e classificado tendo declarado ser indígena, deverá enviar cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa, para efetuar o registro acadêmico no curso:

a) Formulário de autorreconhecimento indígena;

b) Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

10.5. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação será encaminhada ao DRCA pela Secretaria do Programa, até o dia previsto na chamada específica indicada no cronograma.

10.6. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.7. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.8. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, do dia 15/01/2025 a 19/01/2025, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de Estudante (válido), documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

10.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.10. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

10.11. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.12. A aprovação no curso não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outra norma que pode ser acessada no endereço eletrônico http://www.ppg.qui.ufmg.br.

10.13. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, e a Resolução Nº 01/2015, de 27 de março de 2015, do Programa de Pós-Graduação em Química http://www.ppg.qui.ufmg.br, os alunos de doutorado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 24 meses, a contar da primeira matrícula no curso e os alunos de mestrado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 meses. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Doutorado e de Mestrado em Química. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.14. Será aceita uma das seguintes comprovações obtida nos últimos 03 anos, com a respectiva pontuação mínima:

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (Faculdade de Letras/UFMG)	60
TOEFL ITP (Institucional TestingProgram TOEFL)	500
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	60
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C

10.15. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.16. O aluno estrangeiro selecionado nos exames que trata este Edital, exceto aquele nascido em país de língua portuguesa, deverá comprovar, ainda, no prazo máximo de 12 meses para o mestrado e de 24 meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Willian Ricardo Rocha

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Willian Ricardo Rocha**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 30/10/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4688649** e o código CRC **3B89F150**.

Anexo I

CRONOGRAMA

Edital Suplementar

Processo Seletivo 2026 - Programa de Pós-Graduação em Química - ICEx/UFMG

Mestrado e Doutorado

31/10/2025 a 18/11/2025	Período de inscrição - PPG-Química Mestrado/Doutorado http://www.ppg.qui.ufmg.br/selec.php
25/11/2025	Homologação das inscrições
25/11/2025 a 27/11//2025	Prazo para recurso da homologação das inscrições
02/12//2025	Resultado do recurso das inscrições
12/12/2025	Prova de Conhecimentos - Mestrado e Doutorado**
19/12/2025	Resultado da Prova de Conhecimentos - 1a. Etapa - Doutorado
19/12/2025	Resultado Final - Mestrado
Até 29/12/2025	Prazo para recurso da primeira etapa - Doutorado
Até 29/12/2025	Prazo para recurso do resultado final - Mestrado
05/01/2026	Resultado Final - Doutorado
15/01/2026	Prazo para recurso do resultado da 2a. etapa e final - Doutorado
20/01/2026	Prazo para preenchimento do cadastro prévio exclusivamente pela internet.*
20/01/2026	Prazo para envio dos documentos citados no edital para a secretaria (e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br)

24/01/2026	Prazo para envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do PPG Química.
31/01/2026	Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa (registro acadêmico)

*Sobre preenchimento de cadastro prévio e envio de documentos (cópias digitais) para a secretaria e para o DRCA, será publicado posteriormente na página do Programa, link http://www.ppg.qui.ufmg.br/selec.php, um documento com todas as informações necessárias
** Será divulgado posteriormente o horário da prova de conhecimentos citada no cronograma acima.

Anexo II

Programa e Bibliografia I - Físico-Química

1. As leis da Termodinâmica: Conceitos fundamentais; processos irreversíveis e reversíveis; trabalho e calor; termoquímica; funções de estado e diferenciais exatas; consequências termodinâmicas; o sentido da mudança espontânea; funções do sistema; combinação entre a primeira e segunda lei; propriedades da energia de Gibbs.
2. Diagramas de fases de substâncias puras: Transformações físicas das substâncias puras; diagramas de fase; estabilidade e transições de fase; regras das fases.
3. Misturas Simples: Grandezas parciais molares; termodinâmica de misturas; potencial químico dos líquidos; mistura de líquidos; propriedades coligativas; atividade do solvente; atividade do soluto; atividade das soluções regulares; atividades dos íons em solução.
4. Diagrama de fases de misturas: Fases, componentes, grau de liberdade; regra das fases; sistemas binários; diagramas de pressão de vapor; diagramas de temperatura-composição; diagramas de fases líquido-líquido; diagramas de fases líquido-sólido.
5. Cinética Química: Velocidades de reações; leis de velocidade integradas; reações nas vizinhanças do equilíbrio; dependência entre as velocidades de reação e a temperatura.

Bibliografia: P. W. Atkins & J. de Paula (2010). “Físico-Química”, Vol. 1, 8ª edição, LTC, Rio de Janeiro.
- G. W. Castellan (1988). “Fundamentos de Físico-Química”, 1ª edição, LTC, Rio de Janeiro.

II- Química Analítica
1. Titulometria de Neutralização: Equilíbrios ácidos-básicos; Curvas das titulações de neutralização; indicadores ácidos básicos.
2. Titulometria de Precipitação: Equilíbrios de solubilidade; Curvas de titulação de precipitação; Métodos argentimétricos (Mohr e Volhard).
3. Complexometria: Equilíbrios de complexação; Complexometria com EDTA.
4. Eletroquímica: Células eletroquímicas galvânicas; Equação de Nernst; Potenciais eletródicos.
5. Titulometria de oxidação-redução: Curvas de titulação; Indicadores de oxidação-redução.

Bibliografia: Otto Alcides Ohlweiler - Química Analítica Quantitativa – Vol. 1 e 2 - 3a. Edição; Skoog- West: Fundamentos de Química Analítica - Vol. I; Harris, Daniel, C: Química Analítica Quantitativa – 7a edição

III - Química Inorgânica
1. Química de Coordenação e Organometálicos – teorias de ligações
2. Química de ácidos e bases: Conceito de Brönsted: Conceito de Lewis; Ácidos e bases duros e macios.

Bibliografia: Huheey, J. E., Keiter, E. A., Keiter, R. L. Inorganic Chemistry: Principles of Structure and Reactivity, 4th ed. New York, 1993; Atkins, P. W., Shriver, D. F.; Overton, T. L., Rourke, J. P.; Weller, M. T.; Armstrong, F. A., Hagerman, M. Inorganic Chemistry, 5th ed, New York, 2010.

IV - Química Orgânica
1. Estereoquímica e análise conformacional: Estereoquímica; diastereoisômeros, enantiômeros, compostos meso e suas propriedades físico-químicas; nomenclatura de estereoisômeros: sistemas R/S e E/Z; análise conformacional de compostos cíclicos e acíclicos.
2. Acidez e basicidade: Teoria geral e reações; ácidos e bases orgânicas.

3. Substituição nucleofílica a carbono saturado e reações de eliminações: Reações SN1, SN2, E1 e E2 (aspectos gerais de seus mecanismos e aspectos de estereosseletividade e estereoespecificidade; efeitos dos substituintes e solventes).
4. Adição eletrofílica a alcenos e alcinos: Aspectos gerais, mecanismos, estéreo e regiosseletividade das reações de adição a alcenos e alcinos.
5. Compostos aromáticos: Aromaticidade; reações de substituição eletrofílica aromática do benzeno e seus derivados; reações de substituição eletrofílica aromática de benzenos substituídos (efeitos de substituintes ativadores e desativadores).
6. Compostos carbonílicos: Reações de adição nucleofílica a aldeídos e cetonas; reações de ácidos carboxílicos e seus derivados.

Bibliografia:
- Química Orgânica – LTC Livros Técnicos Científicos Ltda; 9a Ed., 2009 / T. W. Graham Solomons& Craig B. Fryhle.

Anexo III

Barema para o processo Seletivo do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química/UFMG

TODAS AS INFORMAÇÕES SOMENTE SERÃO PONTUADAS **SE COMPROVADAS**

Serão consideradas as atividades relacionadas com a área de química ou áreas afins.

ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES DURANTE A GRADUAÇÃO	**Até 20 pontos**
Iniciação Científica (Com comprovação) (1,5 ponto por semestre)	Limite: 9 pontos
Participação em programa de monitoria ou apoio à docência (1 ponto por semestre)	Limite: 4 pontos
Estágios não curriculares (1 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Intercâmbios Científico Nacional ou Internacional (0,25 por mês de intercâmbio)	Limite: 1 ponto
Participação em órgãos colegiados (0,5 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Participação em Atividades de Extensão Universitária (0,5 ponto por atividade)	Limite: 2 pontos
EXERCÍCIO DA PROFISSÃO APÓS A GRADUAÇÃO	**Até 25 pontos**
a) Atuação na indústria ou serviço (3 pontos por semestre) b) Atuação no Magistério Superior (1 ponto por semestre; máximo 4 pontos) c) Atuação no Ensino Médio (0,5 ponto por semestre; máximo 2 pontos)	Limite: 5 pontos
Participação em programas de Estágio Docente (1 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Ministrar minicursos na área de Química e áreas afins (0,5 ponto por minicurso)	Limite: 1 ponto
Mestrado (concluído ou defesa marcada **até a data anterior** ao registro do discente no DRCA)	10 pontos
Banca de monografia/TCC (0,5 por banca)	Limite: 1 ponto
Orientação de IC/TCC (com comprovação) (2 pontos por aluno orientado) Coorientação de IC/TCC (com comprovação) (1 ponto por aluno coorientado)	Limite: 2 pontos
Participação em órgãos colegiados (0,5 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Participação em Atividades de Extensão Universitária (0,5 ponto por atividade)	Limite: 2 pontos
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA – últimos 5 anos	**Até 55 pontos**
Publicação em periódicos – Publicações em periódicos ou editoras **não** predatórias. **a)** JCR ≥ 5.0 (8 pontos por artigo) **b)** 2 ≤ JCR < 5.0 (4 pontos por artigo), **c)** JCR < 2.0 (ou sem JCR) (3 pontos por artigo) (*) Se for primeiro autor, acrescentar 50% da pontuação pontos/publicação. (**) Para os artigos publicados pela SBQ serão considerados: Journal of the Brazilian Chemical Society: JCR ≥ 5.0 Química Nova, Química Nova na Escola e Revista Virtual de Química: 2 ≤ JCR < 5.0	Limite: 24 pontos
Produto, software de uso científico ou processo com geração de patente(*) **a)** 3 pontos para patente registrada	

b) 4 pontos para patente concedida (*) Se licenciada, acrescentar 4 pontos/patente	Limite: 12 pontos
Publicação de capítulo de livro com ISBN (1 ponto por capítulo) (*) Se for 1º autor, acrescentar 50% na pontuação/publicação.	Limite: 5 pontos
Participações em Congressos **a)** Apresentação Oral (1 ponto/trabalho) **b)** Apresentação de Pôster (1 ponto/trabalho) **c)** Jornada acadêmica, monitoria em evento científico, minicursos: (0,1 ponto ponto/participação)	Limite: 10 pontos
Premiações Acadêmicas/Científicas (1 por premiação)	Limite: 4 pontos